NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS NO EVENTO LUGAR CORES 2026

ARTESANATO

PREÂMBULO

O «**Lugar das Cores**» é o evento âncora das celebrações de Natal no Município de Albergaria-a-Velha, visando dinamizar o centro urbano, reforçar a atratividade do comércio tradicional, celebrar as tradições natalícias e valorizar o tecido associativo e os agentes económicos locais.

Com o propósito de assegurar uma organização transparente, dinâmica, rigorosa e atrativa, o Município de Albergaria-a-Velha define as presentes Normas de Participação e Exploração de Espaços.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º (Objeto)

1. O presente documento estabelece as regras de candidatura, seleção, ocupação e funcionamento dos espaços destinados a:

    a) **Espaço de Artesanato** (dinamizado por artesãos, criadores ou associações/entidades locais).

2. A organização irá proceder a um levantamento prévio de artesãos, encetando convites à sua participação, estando o processo de pedido de participação e de seleção, sujeito às mesmas normas de participação.

Artigo 2º (Entidade Promotora e Organização)

1. O evento é promovido pelo **Município de Albergaria-a-Velha**, adiante designado por **Organização**.
2. A coordenação e fiscalização competem aos serviços municipais designados para o efeito.

Artigo 3º (Local e Período de Realização)

1. O «**Lugar das Cores**» realiza-se na zona central de Albergaria-a-Velha (Alameda 5 de Outubro e sua zona envolvente e Mercado Municipal A Praça).
2. O evento terá início a **20 de novembro de 2026** e término a **10 de janeiro de 2027**.

Artigo 4º (Modalidades de Exploração por Períodos)

1. Tendo em conta a extensão do evento, as entidades/operadores podem candidatar-se a uma das seguintes modalidades:
    a) **Modalidade A (período total):** exploração contínua durante todos os fins de semana do evento, entre 20 de novembro de 2026 e 10 de janeiro de 2027 – total de 8 fins de semana;
    b) **Modalidade B (blocos quinzenais):** exploração por blocos de 15 dias (correspondentes a dois (2) fins de semana consecutivos, podendo o candidato concorrer a um ou mais blocos quinzenais.
2. **Duração mínima:** é fixado como período mínimo obrigatório de participação a ocupação de 1 bloco quinzenal (2 fins de semana consecutivos), não sendo admitidas candidaturas para apenas um fim de semana isolado.
3. Para efeitos da Modalidade B, o calendário do evento divide-se nos seguintes blocos quinzenais de 2 fins de semana:
    - **Bloco I:** de 20 a 22 e de 27 a 29 de novembro de 2026;
    - **Bloco II:** de 4 a 6 e de 11 a 13 de dezembro de 2026:
    - **Bloco III:** de 18 a 20 e de 25 a 27 de dezembro de 2026
    - **Bloco IV:** de 01 a 03 e de 08 a 10 de janeiro de 2027.

4. Na formalização da candidatura, as entidades que optem pela Modalidade B devem assinalar o(s) bloco(s) pretendido(s), indicando a sua ordem de preferência caso pretendam mais do que um bloco específico.
5. A atribuição dos períodos fica sujeita aos critérios de seleção e disponibilidade de espaço, reservando-se a organização o direito de articular a calendarização com os participantes de forma a garantir a rotação equitativa e a animação contínua do recinto.

Artigo 5º (Horário de Funcionamento)

1. Os participantes devem cumprir escrupulosamente os seguintes horários de funcionamento ao público:
   - **Sextas-feiras:** das 17h00 às 00h00;
   - **Sábados:** das 10h00 às 00h00;
   - **Domingos e Feriados:** das 10h00 às 22h00;
2. A título excecional, nas festividades de Natal e de Ano Novo, vigorará o seguinte horário especial de funcionamento:
   - **25 de dezembro de 2026 (sexta-feira) - Natal:** das 15h00 às 20h00;
   - **01 de janeiro de 2027 (sexta-feira) – Ano Novo:** das 15h00 às 20h00;
3. A organização reserva-se o direito de alterar os horários definidos, comprometendo-se a informar os operadores atempadamente.
4. As operações de abastecimento, cargas e descargas devem ocorrer, obrigatoriamente, antes do início do horário de funcionamento ou em períodos a definir pela organização, salvaguardando a segurança e circulação dos visitantes.

Artigo 6º (Condições de Participação)

1. Conhecer e cumprir com as presentes Normas de Participação e Exploração de Espaços no evento **Lugar das Cores 2026**.
2. Apresentar a Declaração/Certidão de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como o comprovativo dos requisitos legais para o exercício da atividade.
3. Apresentar o Termo de Responsabilidade onde declara ser responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos causados pelo mau uso e/ou indevida utilização dos espaços/expositores colocados à disposição, cujo valor monetário será aferido pela organização de acordo com orçamentos solicitados para o efeito.

4. Garantir a abertura e o funcionamento do espaço/expositor durante o horário de funcionamento do evento **Lugar das Cores 2026**, de acordo com o artigo 5º, do Capítulo I.
5. Não ceder e/ou alugar o espaço/expositor a terceiros, bem como não comercializar produtos que não estejam no âmbito e natureza da participação.

CAPÍTULO II – ELEGIBILIDADE, CANDIDATURAS E SELEÇÃO

Artigo 7º (Condições de Elegibilidade dos Participantes)

Podem candidatar-se ao evento:

1. **Para Espaço de Artesanato:** artesãos, artesãos locais e associações concelhias devidamente credenciadas ou com trabalho reconhecido.

Artigo 8º (Apresentação de Candidaturas)

1. A participação na exploração de espaços para Artesanato no evento **LUGAR DAS CORES** está sujeita à submissão de uma candidatura.
2. A submissão da candidatura não garante a participação do/a interessado/a como expositor no evento **LUGAR DAS CORES 2026**.
3. O prazo da candidatura decorre de 05 a 15 de outubro de 2026.
4. A candidatura deverá ser efetuada em formulário próprio a ser disponibilizado pelo município de Albergaria-a-Velha:
   - **a)** Em suporte de papel nos serviços da Divisão de Cultura e Desporto (Biblioteca Municipal de Albergaria-a-Velha);
     ou
   - **b)** Em suporte digital, disponível na página oficial do município de Albergaria-a-Velha no sítio www.cm-albergaria.pt.
5. O preenchimento do formulário, em caso de dúvida ou outro, poderá ser efetuado com o apoio dos serviços da Divisão de Cultura e Desporto (Biblioteca Municipal de Albergaria-a-Velha) de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 às 18h00.
6. Para efeitos da candidatura, a documentação obrigatória a entregar/anexar será:

1. Ficha de candidatura preenchida na íntegra, conforme modelo constante no Anexo I;
2. Declaração de não dívida à Segurança Social;
3. Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira;
4. Comprovativo dos requisitos legais para o exercício da atividade;
5. Cópia do documento de identificação ou certidão permanente da entidade;
6. Declaração de Aceitação das "Normas de Participação e Exploração de Espaços /Termo de Responsabilidade/Declaração de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais no evento Lugar das Cores 2026";
7. Lista descritiva detalhada e tabela de preços dos produtos a comercializar;
8. Fotografia dos trabalhos/produtos e mapa de necessidades elétricas (potência em Watts/Amperes e tomadas).

7. A apresentação de falsas declarações pelos candidatos determina a rejeição da respetiva candidatura ou a sua expulsão, cado o evento de encontre a decorrer.
8. Não é considerada qualquer candidatura que não esteja acompanhada pelos documentos exigidos.
9. Toda a documentação pode ser entregue da seguinte forma:
   - **a)** Entregue presencialmente, nos serviços da Divisão de Cultura e Desporto (Biblioteca Municipal de Albergaria-a-Velha), de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 às 18h00;
     ou
   - **b)** Enviada para o email geral@cm-albergaria.pt ou cultura@cm-albergaria.pt até ao último dia útil do prazo de candidaturas.

Artigo 9º (Condições Específicas e de Admissão aos Espaços)

A ocupação e exploração do espaço destinado ao Artesanato rege-se pelas disposições e condicionantes dos números seguintes:

a) [Espaço dedicado ao Artesanato]

1. A zona do Artesanato é constituída por 9 (nove) espaços/expositores dedicados ao Artesanato, distribuídos da seguinte forma:
   - **a) nove (9)** espaços atribuídos a uma associação por freguesia, com sede no concelho de Albergaria-a-Velha, indicadas pelas respetivas Juntas de Freguesia e em representação de cada uma das oito freguesias do Município.

2. O espaço/expositor dedicado aos artesãos, caso se justifique, poderá ser partilhado por dois participantes no máximo, sujeito à concordância expressa de ambos.
3. A atribuição do espaço/expositor dedicado aos artesãos está expressamente condicionada a:
    - **a)** ser artesão de reconhecido interesse pelo Município de Albergaria-a-Velha;
    - **b)** não expor nem comercializar artigos que não sejam produzidos pelos próprios artesãos;
    - **c)** privilegiar a comercialização de artigos alusivos à época natalícia.
4. Os expositores são responsáveis pelo pessoal admitido no seu espaço de expositor, bem como por qualquer ato que os mesmos pratiquem durante o período em que decorre o evento.
5. Os expositores são responsáveis pela decoração do seu espaço, não podendo danificar, nomeadamente furar, pregar ou colar, salvo prévia autorização da organização.
6. O expositor não pode usar qualquer tipo de aparelhagem sonora, de vídeo ou luminotécnica.
7. Cada participante/expositor é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens e do espaço atribuído.
8. O expositor sujeita-se a ações de fiscalização e avaliação a realizar pela organização a todos os espaços e a implementar as correções que forem determinadas.
9. O expositor deverá enviar fotografias dos produtos/trabalhos realizados, aquando o envio da ficha de inscrição/candidatura.

Artigo 10º (Critérios de Seleção e Desempate)

A validação e seleção das candidaturas baseia-se nos seguintes critérios:

1. Validado o enquadramento de participação descrito no ponto 1 do artigo 7º, do Capítulo II, a seleção final de operadores é realizada por um júri designado para o efeito, constituído por Rui Lopes, Chefe de Divisão da Cultura e Desporto, Sandra Figueiredo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Iolanda Marques, Chefe da Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento, Pedro Teixeira, Chefe de Unidade de Planeamento e Coordenação de

Equipamentos e Atividades Culturais e Verónica Gomes, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação, com base nas características gerais do evento e local de realização, priorizando-se, assim, para a atribuição de lugares:

- A produção própria e originalidade;
- Enquadramento na temática Natalícia;
- Prioridade para artesãos com sede no concelho de Albergaria-a-Velha;
- Diversidade e diferenciação.

2. São automaticamente excluídas as candidaturas que não comprovem a produção própria ou que incluam para venda artigos de revenda industrial ou importação.
3.

CAPÍTULO III – REGRAS ESPECÍFICAS DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO E LOGÍSTICA

Artigo 13º (Espaço de Artesanato)

1. A organização cederá stands, casinhas de madeira natalícias ou módulos amovíveis, conforme a disponibilidade e planta do evento.
2. É expressamente proibido danificar as estruturas (furar, pintar, pregar ou aplicar fitas adesivas que estraguem a madeira/pintura).

CAPÍTULO IV – DEVERES E OBRIGAÇÕES

Artigo 14º (Deveres dos Participantes)

Constituem obrigações dos participantes:

1. Cumprir e fazer cumprir com as presentes normas de participação e exploração de espaços no evento **Lugar das Cores 2026**.
2. Cumprir com os horários de funcionamento dos espaços/expositores, constantes nas presentes normas.
3. O artesão é responsável pelo material e equipamento constante nos espaços/expositor dentro do horário de funcionamento constante das presentes normas, pelo que se aconselha não abandonarem o espaço/expositor sem que

4. todos/as os/as visitantes abandonem o recinto e/ou que os recursos humanos responsáveis pela segurança estejam presentes.
5. Estar aberto ao público e a funcionar em pleno, de acordo com o horário definido nas presentes normas.
6. Ser responsável pela decoração do seu espaço/expositor, não podendo ultrapassar a área física que lhes é atribuída e não colocando em causa, em momento algum, a segurança e conforto dos visitantes.
7. Assegurar a limpeza constante do seu módulo e da área envolvente imediata.
8. Efetuar a separação e reciclagem de resíduos sólidos nos ecopontos disponibilizados pela organização.
9. Afixar, em local bem visível ao público em geral, a tabela de preços praticada.
10. Ser responsável pelo espaço/expositor e todo o material cedido/concessionado pela organização, devendo estes, no final do evento, ser entregues em bom estado de conservação, sob pena de lhes serem imputados os custos respetivos, na proporção dos estragos provocados.
11. Não utilizar aparelhos sonoros próprios ou música ambiente individual sem autorização expressa da organização, salvaguardando a sonorização geral do evento.
12. Sujeitar-se a ações de fiscalização e avaliação a realizar pela entidade organizadora ou outra, prestando todas as informações solicitadas.
13. Fazer-se acompanhar, obrigatoriamente, das credenciais que lhe foram atribuídas pela organização, sob pena de lhes ser vedado o acesso e/ou utilização do espaço/expositor.
14. Responsável por todo o recheio/material no espaço/expositor atribuído, nomeadamente pelos danos e/ou extravios que possam suceder;
15. Disponibilizar, aquando a candidatura, uma lista dos equipamentos elétricos a utilizar, caso se aplique.
16. Proceder a todas as diligências relativas à preservação ambiental que vierem a ser determinadas, nomeadamente no que diz respeito à utilização plástico, metal, vidro e papel.

Artigo 15º (Deveres da Organização)

Constituem responsabilidades da Organização:

1. Cumprir e fazer cumprir com as presentes normas de participação e exploração de espaços no evento **Lugar das Cores 2026**.
2. Disponibilizar o espaço físico delimitado ou estrutura amovível para o efeito.

3. Garantir o seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais, nos termos da lei.
4. Fornecer ponto de ligação de energia elétrica e água, sempre que aplicável ao espaço/expositor.
5. Assegurar a higiene e limpeza geral do recinto público e recolha de lixo.
6. Promover a animação cultural e o programa natalício global do recinto.
7. Garantir a segurança/vigilância geral do recinto, desde as montagens até ao final das desmontagens, de 20 de novembro de 2026 a 11 de janeiro de 2027, não respondendo, contudo, por furtos, perdas ou danos em bens/mercadorias pertencentes aos participantes, competindo a estes acautelar os respetivos seguros.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º (Montagem e Desmontagem)

1. A montagem e abastecimento dos espaços para cada período/fim de semana devem estar concluídos até duas (2) horas antes da abertura oficial ao público.
2. A desmontagem para os artesãos que terminem o seu período/fim de semana deve ocorrer logo após o encerramento do último dia do bloco respetivo ou na manhã do dia seguinte, conforme calendário a coordenar com a organização.
3. A organização não pode perspetivar nem garantir o tipo de afluência do público ao evento, pelo que, o artesão não poderá responsabilizar a organização, pela faturação obtida ou situações de conflito, com o consumidor final.
4. O artesão admitido neste evento estão a declarar possuir todos os requisitos legais, para o exercício da sua atividade, estando sujeito a qualquer fiscalização encetada pelas entidades competentes.
5. De acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), todos os artesãos consentem à organização, de forma explícita e informada, o tratamento dos dados pessoais expostos no formulário de inscrição, para os respetivos contactos em todo o período de organização e de realização do evento, autorizando ainda, comunicações por parte da Organização, para futuros eventos.
6. A inscrição e participação neste evento legitima o conhecimento e aceitação das normas deste documento, sendo que, o não cumprimento de algum dos pontos pode levar à respetiva exclusão/encerramento do equipamento e a não devolução da caução;

Artigo 17º (Incumprimento e Penalizações)

1. O incumprimento das presentes normas, a venda de produtos/trabalhos não autorizados ou o abandono do espaço conferem à organização o direito de revogar de imediato a autorização de exploração, e exclusão nas edições subsequentes.

Artigo 18º (Dados Pessoais)

1. O município de Albergaria-a-Velha é responsável pelo tratamento dos dados.

2. A finalidade do tratamento dos dados pessoais é a gestão da inscrição e participação no evento **Lugar das Cores 2026**.

3. Os dados pessoais serão conservados pelo tempo estritamente necessário ou cumprimento de prazo fixado por Lei.

4. O titular dos dados pode exercer junto do município os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade, oposição e reclamação para autoridade de controlo, sem prejuízo das finalidades e prazos de conservação acima referidos.

5. O encarregado de proteção de dados pode ser contactado através do endereço de correio eletrónico dpo@cm-albergaria.pt.

6. No evento **Lugar das Cores 2026** irá proceder-se à recolha de imagem e som para efeitos de divulgação nas plataformas digitais geridas pelo município de Albergaria-a-Velha, sítio de internet institucional e outras publicações do município, prosseguindo o interesse legítimo de informação da comunidade local.

Artigo 19º (Casos Omissos)

Quaisquer dúvidas e/ou omissões constantes nas presentes normas serão resolvidas pelo município de Albergaria-a-Velha e não passíveis de qualquer recurso.

ANEXO I

Ficha de Inscrição/Candidatura

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome da Entidade/Empresa/ Denominação Social: _____

NIF / NIPC: _____

Morada / Sede Social: _____

Código Postal: _____ - _____ **Telefone / Telemóvel:** _____

Localidade: _____

E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome do Responsável da Entidade/Empresa: _____

Telefone / Telemóvel: _____

E-mail: _____

3. TIPOLOGIA DE ESPAÇO PRETENDIDO

[ ] Espaço de *Street Food* (unidade móvel/*food truck*/reboque adaptado)

[ ] Espaço de Artesanato (artesãos individuais ou associações culturais)

[ ] Espaço Associativo (indicação da Junta de Freguesia)

4. MODALIDADE E PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO PRETENDIDOS

(Mínimo obrigatório: 1 bloco temporal (*Street Food*) / 2 fins de semana consecutivos (no caso Associativo e de Artesanato)

[ ] MODALIDADE A – PERÍODO TOTAL (de 20 novembro 2026 a 10 de janeiro de 2027)

[ ] MODALIDADE B – BLOCOS TEMPORAIS (***Stret Food***):

- **[ ] Bloco I:** 20 de novembro a 03 de dezembro de 2026
- **[ ] Bloco II:** 04 a 17 de dezembro de 2026
- **[ ] Bloco III:** 18 a 31 de dezembro de 2026
- **[ ] Bloco IV:** 01 a 10 de janeiro de 2027

[ ] MODALIDADE B – BLOCOS QUINZENAIS (*2 fins de semana consecutivos – **Associativismo e Artesanato***):

[ ] Bloco I: 20 a 22 e de 27 a 29 de novembro de 2026
[ ] Bloco II: 04 a 06 e de 11 a 13 de dezembro de 2026
[ ] Bloco III: 18 a 20 e de 25 a 27 de dezembro de 2026
[ ] Bloco IV: 01 a 03 e de 08 a 10 de janeiro de 2027

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E LOGÍSTCIA (para Espaço *Street Food*)

- **Dimensões do equipamento:**

Comprimento: _____ m | **Largura**: _____ m | **Altura**: _____ m

Nota: inclui janelas/portas abertas no topo e gancho (no caso de atrelado)

- **Necessidades elétricas e de água:**

Ficha elétrica do veículo: [ ] M16A [ ] M32A [ ] T16A [ ] T32A

Nota: a organização fornece energia de acordo com a disposição final de cada equipamento e a potência elétrica aqui descrita pelo operador.

Ponto de água necessário: [ ] Sim [ ] Não

6. DETALHES DO SERVIÇO

Breve descrição (com indicação de nome e de produtos):

_____

_____

_____

_____

_____

7. FOTOGRAFIAS (veículo, trabalhos realizados, produtos,…)

Fotografia 1 *(pode ser enviada por e-mail)*	**Fotografia 2** *(pode ser enviada por e-mail)*
Fotografia 3 *(pode ser enviada por e-mail)*	**Fotografia 4** *(pode ser enviada por e-mail)*

ANEXO II

Declaração de Aceitação das Normas de Participação e Exploração de Espaços e Compromisso de Honra / Termo de Responsabilidade

O/A abaixo assinado(a), na qualidade de representante legal de_____,
declara sob compromisso de honra que:

1. Tomou conhecimento integral e aceita, sem reservas, as Normas de Participação e Exploração de Espaços do evento «Lugar das Cores» 2026.
2. Cumpre todos os requisitos legais para o exercício da atividade e tem a situação contributiva e fiscal regularizada perante o Estado.
3. Cumpre os horários, as regras de higiene e segurança alimentar e de conservação dos equipamentos.
4. Assume total responsabilidade civil por eventuais danos causados e mau uso dos equipamentos e indevida utilização dos espaços/expositores colocados à disposição.

Albergaria-a-Velha, _____ de _____ de 2026.

Assinatura:

_____